



**MPV 821  
00088**

EMENDA Nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

DATA

\_\_\_/\_\_\_/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 821, DE 2018

**TIPO**

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [ x ]  
ADITIVA

AUTOR  
DEPUTADO VITOR VALIM

PARTIDO  
MDB

UF  
CE

PÁGINA  
01/01

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se à Medida Provisória nº 821, de 26 de fevereiro de 2018, o seguinte art. 40-C, a Seção IX-A - Do Ministério Extraordinário da Segurança Pública.

“Art. 40-A.

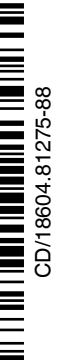
.....  
.....  
Art. 40-C. Compete ao Diretor-Geral da Polícia Federal nomear e exonerar todos os servidores em cargos em comissão, cargos de direção, assessoramento superior e funções gratificadas e seus substitutos eventuais, além de nomear e exonerar Adido Policial Federal, Adido Policial Federal Adjunto e Oficial de Ligação, dentre os indicados pelo Conselho Superior de Polícia, após processo seletivo interno.”  
(NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa dar autonomia a Polícia Federal na nomeação de cargos em comissão e evitar futuras ingerências nas suas atividades, de modo que as mudanças de governo ou de governantes não gerem interferências políticas que prejudiquem ações da Polícia Federal.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA

ASSINATURA



CD/18604.81275-88